



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Cm - 20

20

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 018, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº	2
PROC. Nº	PLC 20
	9

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso, que dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

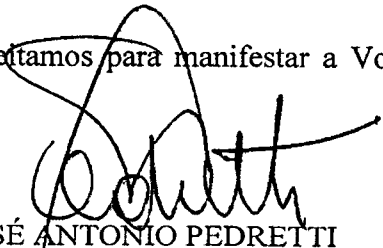
O presente Projeto que ora encaminhamos para a apreciação de Vossa Excelência e nobres Vereadores tem por finalidade a criação de 09 cargos de "Cuidador de Aluno de Educação Especial", sob Regime Estatutário, através de Concurso Público, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que existe a necessidade da contratação de pessoas com formação na área para atender alunos das Unidades Escolares Municipais que necessitam de atendimento especial, isto é, que sejam portadores de necessidades especiais.

A criação dos 12 (doze) cargos de "PROFESSOR DE EMEI" não irá onerar os cofres públicos, uma vez que eram contratados de forma temporária, e se faz imprescindível porque a necessidade é permanente, o que impõe-se a criação e contratação desses profissionais de forma efetiva no regime estatutário.

Diante do exposto e julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos nobres componentes dessa Casa Legislativa.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 25/NOV/2013 17:02 00067473



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

FL. Nº

3

PROC. Nº

PLC 20

Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados 09 (nove) cargos de **CUIDADOR DE ALUNO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atuarem nas Escolas Municipais, regidos sob o Regime Estatutário, de Provimento Efetivo, com Referência 06-A e carga horária de 40 horas semanais; tendo como requisito mínimo para provimento do cargo possuir ensino médio completo com capacitação mínima de 60 (sessenta) horas e noções de informática.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "CUIDADOR DE ALUNO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL" são: dar apoio a alunos portadores de necessidades especiais, cujas limitações lhes acarretam dificuldades, de caráter permanente ou temporário, no cotidiano escolar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, ou aquelas designadas pelo seu superior imediato.

Artigo 2º - Ficam criados 12 (doze) cargos de **Professor de EMEI** para atuarem nas creches municipais, regidos sob o Regime Estatutário, de Provimento Efetivo, com Referência horas e carga horária de 40 h/ aulas semanais mais horas de trabalho pedagógico; tendo como requisito mínimo para provimento do cargo possuir curso de formação para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Parágrafo único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de Professor de EMEI são:

- Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Professor Coordenador os casos de anormalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	4
PROC. Nº	PLC 20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fls. 02

- Elaborar, executar e avaliar a programação para o nível da turma em que atua em colaboração com outros professores com a assessoria do Coordenador;
- Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental;
- Colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para orientações específicas;
- Ministras as atividades da turma intra e extra sala, bem como as desenvolvidas na área de recreação;
- Preparar, desenvolver e registrar atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.) com grupos de crianças;
- Proporcionar e acompanhar às crianças em atividades extras (passeios, excursões, etc.), previstos no P.P.P. da unidade;
- Registrar diariamente a presença e ausência dos alunos;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- Registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;
- Zelar, conservar e organizar o material de uso pedagógico que utiliza no trabalho das crianças, incentivando a construção destes hábitos nas crianças;
- Inteirar-se da realidade física e social da criança;
- Desenvolver as atividades culturais e esportivas integradas ao processo escolar, incentivando a participação dos pais e comunidade;
- Manter contato com os pais e/ou responsáveis para troca de informações, bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar a direção da unidade;
- Entregar a criança aos pais, relatando eventuais incidentes ocorridos ou alterações observadas, bem como atitudes de comportamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	5
PROC. Nº	PLC 20

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 18, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2013.**

Fls. 03

- Participar de entrevistas com os pais quando convocados pelo Coordenador;
- Colaborar na conquista de um clima de harmonia e cooperação na unidade;
- Comprometer-se com o desenvolvimento do trabalho na unidade, colaborando com os demais funcionários;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:
 - a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;
 - b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
 - c) a prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas.
- Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção, necessários ao desenvolvimento global da criança;
- Manter o Coordenador informado de todo trabalho desenvolvido com o grupo de crianças sob sua responsabilidade;
- Zelar e garantir a segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade;
- Participar de reuniões de estudo e outros eventos de formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das decisões referentes ao grupamento das crianças;
- Participar da elaboração do plano escolar da unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	6
PROC. Nº	PLC 20
	9

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 18, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2013.

Fls. 04

- Sugerir a aquisição de material necessário ao Processo Educativo;
- Executar atividades relativas à promoção da saúde das crianças e da unidade (campanha de saúde e outras);
- Prestar assistência às crianças que sofrem acidentes na Unidade, comunicando ao Coordenador imediatamente;
- Preencher a ficha bio-psico-social do aluno e de matrículas;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da S. M. E;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Elaborar atividades e confecção de material necessário para desenvolver a proposta de trabalho;
- Participar das atividades referentes aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na unidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins;
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;
- Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional.
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;



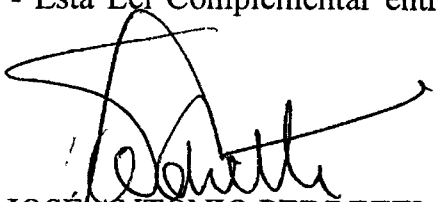
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 18, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2013.**

Fls. 05

- Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº	7
PROC. Nº	PLC 20
	0